



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 1111/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes, encaminho em anexo Anteprojeto de Lei, para sua elaboração e apreciação que: “Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguari-MG.”

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

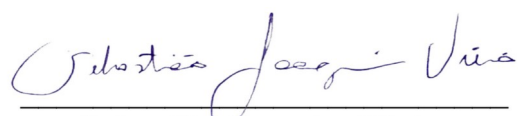
Câmara Municipal Araguari, Estado Minas Gerais, sala das sessões, 21 de março de 2023.

SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA -PSL
VEREADOR

APROVADO ____16____votos
REPROVADO ____-____votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 21/03/2023



PROponentes



Sebastião Joaquim Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anteprojeto de Lei n. ____/2023.

"Torna obrigatória a execução do Hino
Nacional Brasileiro nas Escolas da Rede
Municipal de Ensino do Município
de Araguari-MG."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguari-MG.

Paragrafo primeiro. A execução e canto do Hino Nacional referido no caput deste artigo deverão ocorrer no horário de entrada, ao longo de todo o periodo abrangido pelo calendário escolar municipal.

Paragrafo segundo. Para o atendimento do disposto nesta Lei, poderá ser utilizada a gravação do hino, em suas versões oficiais, desde que contenham, integralmente, sua música e sua letra cantada.

Art. 2º – São objetivos da presente Lei:

- I – Desenvolver o senso de patriotismo nos jovens que estão iniciando a vida escolar;
- II – Conhecer a letra e a música do Hino Nacional Brasileiro, bem como compreender os seus significados;
- III – Valorizar o Hino Nacional Brasileiro, e a Bandeira Nacional;
- IV – Criar no ambiente escolar municipal um universo de respeito as tradições e amor à pátria;
- V – Aprender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 3º – O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

Art. 4º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em ____ de ____ de 2023.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, solicito ao Excelentíssimo Prefeito, diante do seu reconhecido e acendrado senso de patriotismo o encaminhamento deste Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, que vise tornar obrigatória a execução do Hino Nacional nas escolas da rede municipal de ensino, pelo menos uma vez por semana, tendo como finalidade desenvolver o senso de patriotismo nos jovens que estão em processo de iniciação escolar até os adolescentes, criando no ambiente das escolas um universo de respeito e amor a pátria.